



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre no orçamento vigente o crédito especial de G\$ 1.600.000, para pagamento ao IAPFESP.

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Constitucional do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município, um crédito especial na importância de G\$ 1.600.000 (Um milhão seiscentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, é para ocorrer com o pagamento ao Instituto de Aposentadorias e pensões dos Ferroviários e Empregados nos serviços públicos (IAPFESP).
- Art. 3º - O crédito de que trata os artigos 1º e 2º desta lei, terá cobertura pelo o excesso de arrecadação do Município.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposição em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e seis (1966), 71 de Município, e 34 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva,
Prefeito

Raimunda Campos de Araujo
Secretária.